LEI MUNICIPAL N.º 6.567, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com Associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a Associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que tem por finalidade criar mecanismos facilitadores para viabilizar o acesso ao crédito pelos pequenos e micro empreendedores, formais e informais, instalados no âmbito do território municipal.

Art. 2º Os mecanismos de que trata o item anterior, se efetivarão principalmente, através da concessão de garantias complementares que serão prestadas pela Associação, para viabilizar que pequenos e micro empreendedores obtenham empréstimos junto ao sistema financeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrá por contar de dotação específica no Orçamento, a ser repassada à Associação para que sejam alcançados os objetivos previstos nesta Lei e no Termo de Parceria de que trata os artigos 9º e 10, da Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo farão parte de um Fundo Garantidor que deverá ser aplicado, preferencialmente, em benefício dos micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, estabelecidos ou residentes no Município de Carazinho até o limite do valor estipulado nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
CBS